



LEI N. 1644/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ALTERANDO A
LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 321.528,61 (trezentos e vinte um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	100	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2442	Realizando Expobrava Conv. SECEL
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferencias de Convenio ou Intrumento de Congeneres do Estado
Detalhamento	000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	321.528,61	(Trezentos e vinte um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos mediante o PROPOSTA DE CONVENIO 1716/2025 – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e Município de Canabrava do Norte-MT, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria conforme anexo 10 de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 221.528,61 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	580	
-----------------	-----	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 9d890240-d606-4e76-a868-8056591fc3fd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Órgão	12	Secretaria M. Desenvolvimento Economico Comercio e Trab
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comercio e Serviço
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento Economico do Municipio
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a Impostos
Detalhamento	000000	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 221.528,61	(Duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 9d890240-d606-4e76-a868-8056591fc3fd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Valor R\$	475.472,05	(Quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
-----------	------------	---

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	580	
Órgão	12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Comercio E Trabalho
Unidade	001	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	23	Comercio E Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento Econômico Do Município
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava Do Norte
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	390.472,05	(Trezentos e noventa mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos)

Código Reduzido	594	
Órgão	12	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Comercio E Trabalho
Unidade	001	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	23	Comercio E Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento Econômico Do Município
Projeto Atividade	2171	Qualifica Canabrava do Norte
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 85.000,00	(oitenta e cinco mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1644/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N. 1644/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 321.528,61 (trezentos e vinte um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	100	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2442	Realizando Expobrava Conv. SECEL
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferencias de Convenio ou Intrumento de Congeneres do Estado
Detalhamento	000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	321.528,61	(Trezentos e vinte um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, tendo



como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos mediante o PROPOSTA DE CONVENIO 1716/2025 – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e Município de Canabrava do Norte-MT, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria conforme anexo 10 de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R\$ 221.528,61 (Duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)**, como contrapartida Conveniente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	580	
Órgão	12	Secretaria M. Desenvolvimento Economico Comercio e Trab
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comercio e Serviço
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento Economico do Municipio
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a Impostos
Detalhamento	000000	Sem detalhamento
Valor R\$	R\$ 221.528,61	(Duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de Agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025

Dispõe sobre a transformação e alteração de denominação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 14 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos às funções efetivamente desempenhadas, visando à melhoria da organização administrativa;

CONSIDERANDO que a transformação se dará entre cargos de mesma natureza, sem aumento de despesa, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do sistema cadastral do Município para registro e processamento das alterações promovidas, a fim de garantir a regularidade junto aos setores de Recursos Humanos, Orçamento, Controle Interno e demais áreas interessadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo em comissão de Gerência Médica, constante do Anexo II, item 1, da Secretaria Municipal de

Saúde, previsto no art. 35 da Lei Complementar nº 68/2022, subunidade 1.4.1, DGA-8, em Gerência de Enfermagem I, mantida a mesma referência, símbolo e remuneração.

Art. 2º Fica alterada a denominação do cargo em comissão de Gerência de Enfermagem, constante do Anexo II, item 1, da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no art. 35 da Lei Complementar nº 68/2022, subunidade 1.4.2, DGA-8, para Gerência de Enfermagem II, mantida a mesma referência, símbolo e remuneração.

Art. 3º As alterações promovidas por este Decreto não implicam em majoração de despesa ou alteração na estrutura remuneratória dos cargos, permanecendo inalteradas as atribuições previstas em lei, ressalvadas as adequações decorrentes da nova denominação.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder, de imediato, à atualização do sistema cadastral de pessoal e comunicar as alterações às áreas de Orçamento, Controle Interno, Planejamento e demais setores interessados, para que adotem as providências necessárias no âmbito de suas competências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 11 de agosto de 2025.

**FRANCISCO
FERREIRA MENDES JÚNIOR** Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 9d890240-d606-4e76-a868-8056591fc3fd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

